

Palácio Iguaçu – Curitiba, data da assinatura digital  
OF CEE/CC 2429/23

e-Protocolo n.º 20.651.479-5

Senhor Presidente,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, e em atenção ao Ofício n.º 777/2023-GP, encaminho a resposta da Secretaria de Estado da Educação, através do Despacho datado de 28/08/2023 (fl. 7).

Atenciosamente,

D E S P A C H O

- 1 – Leitura no expediente;  
2 – À disposição no SAPL.

LUCIANO BORGES  
Diretor-Geral\*

Em 31/08/2023

Anexo

Excelentíssimo Senhor  
Vereador JOÃO MORALES  
Presidente da Câmara Municipal  
FOZ DO IGUAÇU – PR

CEE/EGM/JC

\* Delegação de competência – Resolução n.º 001/2023 – Casa Civil

**PROTOCOLO Nº:**

20.651.479-5

**INTERESSADO:**

Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

**ASSUNTO:**

Indicação para reabertura dos canais de negociação para reajuste da data-base.

## DESPACHO

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Ofício nº 777/2023, de 21 de junho de 2023, encaminhou ao Sr. Governador do Estado do Paraná a Indicação nº 1052/2023, de autoria do Vereador Adnan El Sayed, que solicita a viabilização da reabertura dos canais de negociação com a classe da educação para debate sobre a proposta final do reajuste da data base.

Sobre o tema, informamos que o reajuste dos servidores do Poder Executivo do Estado do Paraná foi implementado por meio da Lei nº 21.586, de 14 de julho de 2023 e conferiu, para o ano de 2023, o índice de 5,79% (cinco vírgula setenta e nove por cento) para todos os servidores. Nos termos do art. 1º da citada lei, o efeito do reajuste repercutiu a partir de 1º de agosto de 2023.

Aos Professores da rede pública estadual de ensino básico, a lei publicou a tabela de vencimento do Quadro Próprio do Magistério – QPM e do Quadro Único de Pessoal – QUP que contemplou um reajuste linear no quadro de vencimento de 13,251% (treze vírgula duzentos e cinquenta e um por cento), ou seja, maior que índice conferido aos outros quadros funcionais.

Cumpre salientar que esta Pasta tem promovido estudos de acompanhamento das legislações que versam sobre o piso nacional do magistério e que repercutem na estruturação das tabelas remuneratórias dos professores que atuam na rede básica de ensino. Nesse cenário é imperioso registrar que o Estado do Paraná se encontra alinhado com as premissas legais da matéria.

Feitas as considerações acima, encaminhe-se à Diretoria Geral da Casa Civil para providências pertinentes.

*Assinatura eletrônica*

Louise Caroline Campos Löw  
**Diretora Geral – SEED/DG**